

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do prefeito

DECRETO Nº 13.363/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 16.858.459,70 (dezesesseis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Rodrigo Neves – Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 13.363 /2019

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA	DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.1938		339030	100	2.000,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.1938		339039	100	2.000,00	-
25.42	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.122.0900.4201		339047	138	44.257,68	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0900.0915		339005	100	8.530,24	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0145.0955		339049	100	37.693,48	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0145.0955		319004	100	8.009.927,53	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0145.0955		339046	100	610.004,98	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0133.4048		449052	100	70.400,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.271.0900.4195		319113	100	1.530.145,79	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192		339039	138	240.000,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192		339030	138	2.500,00	-
10.84	FUNDO NITEROI PREV - PREVIDENCIARIO	09.272.0900.0951		319001	203	2.000.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112		339039	138	4.300.000,00	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191		339030	100	1.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	15.452.0010.3019		449052	100	-	5.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0133.4048		339039	100	-	70.400,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0145.0955		319011	100	-	10.196.302,02
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.4123		339039	138	-	40.000,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.4125		339030	138	-	2.500,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0100.4333		339039	138	-	200.000,00
10.84	FUNDO NITEROI PREV - PREVIDENCIARIO	09.997.9999.9024		999999	203	-	2.000.000,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	14.242.0140.4146		339039	138	-	710.000,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4187		339039	138	-	265.790,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191		449052	138	-	345.000,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191		339048	138	-	600.595,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	15.451.0131.1968		339039	138	-	290.000,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	15.451.0131.1953		449051	138	-	4.100,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	15.451.0131.1964		339039	138	-	100.000,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4036		449052	138	-	749.481,10
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	15.451.0131.1952		449051	138	-	14.033,90
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.183.0131.4033		339039	138	-	370.000,00
25.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0145.1984		339039	138	-	44.257,68
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	26.782.0011.3025		449051	138	-	551.000,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0010.3195		449051	138	-	300.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						16.858.459,70	16.858.459,70

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

FONTE 203 – RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS

DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 780000109/2019- RATIFICO o presente por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como do PARECER Nº 055/GAVH/PGA/NLC/2019, da PGM, a favor da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro-FETRAESPOR, no valor total de R\$116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses, referente à aquisição de vale-

transporte eletrônico (Cartão Rio Card) para os jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 17/2019

A SECRETARIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Indenização por entrega voluntária de armas de fogo na cidade de Niterói, previsto entrega voluntaria de armas de fogo na cidade de Niterói, previsto no Art. 4º do Decreto 13.118/2018, tornando insubsistente a Portaria 504/2019:

TITULARES:

- AFFONSO CARLOS REVELES ESPOSITO – MAT. Nº 222831-0 - PGM;
- ALEXSANDRE AFONSO SAMPAIO – MAT. Nº 1244099-0 - SEXEC;
- FERNANDO ROUSSOULIERES GONÇALVES DA FONTE – MAT. Nº 1244645-0 - SEMUG.

SUPLENTE:

- TIAGO DA SILVA – MAT. 1244437-0 – PGM
- LENIANA DE AZEVEDO MANCERO – MAT. 124.4682-0 – SEXEC
- NICOLIE PROCÓPIO DA SILVA PINTO – MAT. 124.4472-0 - SEMUG

PORTARIA Nº 18/2019

A SECRETARIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Prêmio por apreensão de armas de fogo na cidade de Niterói, previsto no Art. 5º do Decreto 13.119/2018 alterado pelo Decreto 13.343/19:

TITULARES:

- GILSON CHAGAS E SILVA FILHO – MAT. Nº 1242216-9 - GGIM;
- ALEXSANDRE AFONSO SAMPAIO – MAT. Nº 1244099-0 - SEXEC;
- FERNANDO ROUSSOULIERES GONÇALVES DA FONTE – MAT. Nº 1244645-0 - SEMUG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

Portaria

PORT. Nº 502/19 – Lota **CELSO ALVES CORRÊA**, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 1.221.908-7, na Secretaria Municipal de Participação Social (SEMPAS), referente ao Processo nº 20/5111/19.

PORT. Nº 503/19 – Readapta, pelo período de 01(um) ano, **PATRÍCIA FONSECA DE ASSIS**, matrícula nº 1235.436-3, ocupante do cargo de Guarda Municipal, classe B, referencia III, referente ao Processo nº 20/4422/19.

PORT. Nº 504/19 – Readapta, pelo período de 01(um) ano, **EDIMILSON SOARES DA COSTA**, matrícula nº 1234.462-0, ocupante do cargo de Guarda Municipal, classe B, referencia III, referente ao Processo nº 130/1723/19.

PORT. Nº 505/19 – Lota **ROMILDO DINIZ DE OLIVEIRA**, Servente, nível 1, matrícula nº 1.229.493-2, na Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo nº 20/5276/19.

Despachos do Secretário

Abono Permanência – Deferido – 20/4558/2019

Pagamento de Licença especial – Indeferido – 20/4773/2019

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 020/004908/2019 - PORTARIA Nº 461/2019

EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): MARCELO DA COSTA GOMES, Professor II, Matrícula nº 11237.958-4
ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO:** 9:00 horas às 16:30 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em 02/10/2019; 03/10/2019 e 16/10/2019.*

750001086/2019

750001134/2019

750001156/2019

750001306/2019

750001327/2019

750001348/2019

750001402/2019

750001440/2019

750001443/2019

750001457/2019

750001461/2019

750001465/2019

750001471/2019

750001531/2019

750001532/2019

750001533/2019

750001551/2019

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **indeferimento** da solicitação de serviço funerário nos autos do processo administrativo *indeferido em 13/09/2019.*

750000753/2019

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em 02 / 10 / 2019 ; 03 / 10 / 2019 e 16 / 10 / 2019.*

750001134/2019

750001156/2019

750001306/2019
750001324/2019
750001327/2019
750001348/2019
750001402/2019
750001440/2019
750001443/2019
750001457/2019
750001461/2019
750001465/2019
750001471/2019
750001531/2019
750001532/2019
750001533/2019
750001551/2019

**Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal
CEMITÉRIO DO MARUÍ
E D I T A L**

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de **24/11/2016 à 30/11/2016**, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 0337 – Maria dos Santos Falcão, 3308 – Robson Augusto Silva de Oliveira Correa, 2933 – Washington Luiz Pereira de Souza Junior, 4186 – Jocely da Silva Queiroz: (24/11/2016); 0404 – Severino Martins da Silva, 3543 – Milton do Rosário Baptista: (25/11/2016); 2806 – Cláudia Braz, 126 Letra F – Maria Hilda Marques: (26/11/2016); 2039 – Alcina Santiago da Silva, 4681 – Aldair Braga Barros, 0856 – João Batista Ferreira, 2417 – Iracema Vieira de Mello: (28/11/2016); 2732 – Leonarda Gonçalves Martins, 2843 – Jocilei Gomes Figueiredo: (29/11/2016); 1020 – Luiz Carlos Marinho, 3929 – Maria Galdino de Moura, 2412 – Jorge Quaresma, 4677 – Luiz Cláudio Leite Santos, 3672 – Jorge de Souza Gomes: (30/11/2016).

Gaveta de Adulto da Quadra “A”: 003 – Luciano de Souza Ferreira: (27/11/2016); 070 – Tânia Bernardino Batista: (28/11/2016);

Gaveta de Adulto da Quadra “B”: 752 – Maria Auxiliadora Gonçalves Barreto: (27/11/2016); 737 – Antônio Carlos Gomes da Silva: (28/11/2016).

Gaveta de Anjo: 189 – Feto, filho de Renatha de Oliveira Colombo Rangel: (24/11/2017); 204 – Feto, filho de Danielle Ramos da Conceição: (26/11/2017); 128 – João Vitor de Souza Araújo: (27/11/2017).

Carneiro de Adulto da Quadra “F”: 3351 – Stael de Freitas Nogueira: (25/11/2016); 2713 – Miguel José Gonçalves, 3979 – Dulcine de Araújo Chagas: (27/11/2016); 3362 – Marise Laranja Ribeiro: (28/11/2016); 3529 – Severino Ferreira do Nascimento: (30/11/2016).

Cova-Rasa de Adulto da Quadra “02”: 1069 – Luiz Antônio Ribeiro, 1070 – Moabe dos Santos da Costa, 1071 – Indigente: (25/11/2016); 1072 – Antônio Shueng: (27/11/2016); 1073 – Maria Aparecida Silva de Oliveira: (29/11/2016); 1074 – Josimar de Araújo: (30/11/2016).

Cova-Rasa de Anjo da Quadra “19”: 578 – Hiago Brito Mendes: (25/11/2017).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

PORTARIA Nº 040/SEPLAG/2019 - Designa Fiscais do Contrato SEPLAG nº 012/2019 – para execução de obras de requalificação urbana no Canto de Itaipu.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Sebastião Cezar Farias – matrícula EMUSA nº 2246 e Zelma Carvalho dos Santos Dellivenneri – matrícula EMUSA nº 01032, como fiscais do Contrato SEPLAG nº 012/2019 assinado com a empresa DG CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, para execução de obras de requalificação urbana do Canto de Itaipu, na Região Oceânica de Niterói, no âmbito do Programa Região Oceânica Sustentável – PRO SUSTENTÁVEL, na forma do Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Projetos (Anexos II e III do Edital), conforme Tomada de Preços nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 180/000127/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 037/2019 - INSTRUMENTO: Contrato SEPLAG 012/2019, Processo nº 180000127/2019; **OBJETO:** Execução de obras e serviços de requalificação urbana no Canto de Itaipu na Região Oceânica do Município de Niterói, na forma da proposta e do instrumento convocatório; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e a empresa DG CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES; **PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da Ordem de Início; **VALOR:** R\$ 1.864.474,22 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho: 2301.18.541.0147.3073, Natureza de Despesa: 44.90.51 e 33.90.47, Fontes 101 e 138 **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Ato do Secretário**

PORT. n.º 053/2019, de 18 de outubro de 2019 - Designar o servidor, MAURÍCIO SANTOS DE MORAES, Subsecretário Administrativo, Matrícula 1242.477-0, para atuar como gestor de contrato, bem como os servidores EZEQUIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA, Subsecretário Operacional, Matrícula 1244.159-0e JORGE VALDEVINO QUEIROZ, Diretor Operacional, Matrícula 1242.471-0, para atuarem como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização na contratação da empresa Casa da Pilha Comércio de Eletroeletrônicos LTDA ME, CNPJ: 14.605.267/0001-17, para o fornecimento de Pilhas AAA Recarregáveis e Carregadores para a Operação Segurança Presente Niterói, Processo nº 130002182/2019.

EXTRATO Nº 028/2019 - INSTRUMENTO: Contratação Direta de empresa para compra/aquisição de pilhas AAA recarregáveis para a Operação Segurança Presente Niterói; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e a empresa: Casa da Pilha Comércio de Eletroeletrônicos LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.605.267/0001-17; **OBJETO:** Contratação Direta de empresa para compra/aquisição de pilhas AAA recarregáveis para a Operação Segurança Presente Niterói; **VALOR:** R\$ 962,50 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130.002182/2019.

EXTRATO Nº 029/2019 - INSTRUMENTO: Contratação Direta de empresa para compra/aquisição de carregadores para pilhas AAA recarregáveis para a Operação Segurança Presente Niterói; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e a empresa: Casa da Pilha Comércio de Eletroeletrônicos LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.605.267/0001-17; **OBJETO:** Contratação Direta de empresa para compra/aquisição de carregadores para pilhas AAA recarregáveis para a Operação Segurança Presente Niterói; **VALOR:** R\$ 1.365,00 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais); **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130.002182/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019

Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 35.780.956/0001-38, para o Pregão Presencial nº 028/2019, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Subsecretário de trânsito

Portaria SMU/SST nº 173, de 18 de outubro de 2019.

O Presidente da NiTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o disposto nos art. 2º, inc. IV da Resolução CONTRAN nº 302/2008;

Considerando os processos administrativos 530/006473/2019; 530/006535/2019 e 530/006536/2019

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Rua Barão do Amazonas, entre o nº 110 e o nº 118, no trecho compreendido entre a Rua Silva Jardim e Av. Feliciano Sodré, em sentido longitudinal, para (03) veículos, de segunda a sábado, no horário de 07:00 H às 14:00 H, conforme sinalização implantada no local.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 174, de 18 de outubro de 2019.

O Presidente da NiTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando as obras de requalificação e urbanização da Av. Marquês do Paraná - NOVA MARQUÊS DO PARANÁ;

Considerando o Processo Administrativo nº 530/008694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Interditar ao tráfego de veículos na Rua Djalma Dutra, das 07:00 H do dia 22 OUT 2019 até as 10:00 H do dia 23 OUT 2019.

Parágrafo único. Implantar bloqueios nas interseções das Ruas Eusébio de Queirós com Marques de Olinda e Ruas Eusébio de Queirós com Djalma Dutra no período citado no caput.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO Nº028/2019

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e homologando o certame supracitado tendo por objeto a Contratação de empresa para locação de cadeiras para o Mês da Ciência e Tecnologia e Inovação de Niterói 2019, conforme preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, à empresa: **VALTEX DE NITERÓI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.001.594/0001-80**, no valor total de **R\$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº20.43.12.361.0135-3067, Código de Despesa nº33390-39, Fonte 100. Processo nº210/6210/2019.

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA CRIANÇA NA CRECHE

1 – DA FINALIDADE

1.1 – A Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME) torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019**, receberá documentação de entidades mantenedoras, regularmente constituídas, sem fins lucrativos, que mantenham creches comunitárias no Município de Niterói e que tenham interesse em firmar

parceria com a FME, no âmbito do Programa "Criança na Creche", a partir de janeiro de 2020, para atendimento a crianças de zero a cinco anos, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, conforme critérios especificados a seguir.

2 – DOS FUNDAMENTOS

2.1 – O instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos Agentes Públicos, estando disciplinado pelos seguintes diplomas legais:

- Constituição Federal, em especial pelos artigos 205 a 214;
- Emenda Constitucional nº 53/06, que dá nova redação aos artigos 7, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, e suas alterações;
- Lei nº 8.069/90 (ECA);
- Lei Orgânica do Município de Niterói;
- Lei Federal nº 11.274/06, que altera a redação dos artigos 29, 30, 32, e 87 da Lei nº 9.394/96, dispondo sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir de 6 anos de idade;
- Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (FUNDEB);
- Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências;
- Resolução CNE n.º 05/09, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Decreto Legislativo nº 287/94, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com as Associações de Moradores do Município, visando o desenvolvimento do Programa "Criança na Creche";
- Decreto Legislativo nº 473/96, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com as entidades civis do Município, visando à implantação e a execução do Programa "Criança na Creche";
- Decreto Municipal nº 7.824/98, que regulamenta, no âmbito do Município de Niterói, a Educação Infantil;
- Decreto Municipal nº 9.820/06, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Niterói;
- Lei nº 13005/14 - Plano Nacional de Educação – Meta 1;
- Decreto Municipal nº 9.848/06, que fixa as normas e diretrizes para o Programa "Criança na Creche" no âmbito do Município de Niterói;
- Lei Federal nº 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Lei Federal nº 13.204/15, que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias";
- Deliberação TCE/RJ nº 277/17, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências;
- Deliberação CME nº 039/19 (Conselho Municipal de Educação), que fixa diretrizes para o funcionamento de instituições que atendem à Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Niterói e pelas demais disposições regulamentares aplicáveis à matéria, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

3 – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de entidades mantenedoras regularmente constituídas, sem fins lucrativos, que mantenham creches comunitárias no Município de Niterói e que estejam interessadas em firmar parceria com a FME para atendimento de crianças de zero a cinco anos, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, a partir de janeiro de 2020, observados os requisitos para a participação estabelecidos neste instrumento.

3.2 – Integram este Edital, a serem disponibilizados no sítio eletrônico www.educacaoniteroi.com.br, a partir do dia 22 de outubro de 2019, os seguintes anexos:

Anexo A – Quadro de Atendimento de Crianças, segundo Faixa Etária/Turma da instituição (referência: ano de 2020);

Anexo B – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo C – Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas;

Anexo D – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo E – Relatório de Avaliação de Visita;

Anexo F – Tabela Per Capita;

Anexo G – Tabela de Modulação de Profissionais das Creches Comunitárias;

Anexo H – Declaração da função de lactarista;

Anexo I – Declaração de interesse em celebrar parceria;

Anexo J – Declaração do Quadro Diretivo;

Anexo K – Declaração de Contratação de Servidor.

4 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PARCERIA

4.1 – A FME, considerando os termos do Decreto Municipal nº 9.848/06, que fixa normas para o Programa "Criança na Creche", estabelecerá um padrão de parceria, para ação conjunta com as instituições mantenedoras de creches comunitárias, com vistas ao atendimento de crianças de zero a cinco anos, no âmbito da Educação Infantil.

4.2 – A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento a crianças de zero a cinco anos na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 9.848/06, obedecendo-se o fluxo estabelecido nos Anexos A, B, C, D, E, F, G, H e I do item 3.2 deste Edital.

4.3 – Os recursos financeiros a serem repassados pela FME serão calculados com base no número de crianças atendidas por creche, segundo faixa etária e período de atendimento integral, conforme valores e critérios constantes no Plano de Trabalho (Anexo D). O repasse das parcelas mensais estará condicionado à verificação de adimplência do mês anterior e ao cumprimento do calendário institucional estabelecido pela FME.

4.4 – Esta despesa está prevista no Orçamento Anual da Fundação Municipal de Educação no Programa de Trabalho nº 2043.12.365.0135.4066 código de despesa nº 33504300 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 100 (Tesouro Municipal).

4.5 – A Administração Municipal, através da FME, acompanhará, assessorará e supervisionará as ações pedagógicas, visando ao desenvolvimento e à promoção das crianças atendidas nas instituições.

4.6 – Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de parceria, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela FME para a operacionalização das parcerias, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado no Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas (Anexo C), parte integrante do presente Edital, observada a Deliberação nº 277/17, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Art. 33 da Lei Federal nº 13019/14.

5 – DA RETIRADA DO EDITAL E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os interessados em retirar o presente Edital deverão comparecer **no Programa Criança na Creche, situado na Rua São Pedro, 108 – Centro - Niterói – RJ**, no período de 23 a 25 de outubro de 2019, das 10h às 16h, munidos de PENDRIVE ou CD, no qual será gravado arquivo contendo o Edital e seus anexos, ou retirá-lo a qualquer tempo pelo sítio eletrônico www.educacaoniteroi.com.br.

5.2 – Os representantes das instituições interessadas em responder ao Edital de Chamamento Público deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes lacrados, contendo a documentação exigida no subitem 6.1, sendo um envelope para cada instituição mantenedora.

5.3 – Os envelopes serão entregues à Comissão Técnica e Julgadora (CTJ), no dia 25 de novembro de 2019, às 14h, no Auditório da Fundação Municipal de Educação, situado na Rua Visconde do Uruguai, 414 – Centro - Niterói – RJ.

5.4 – Em caso de decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a entrega de envelopes na data mencionada no item 5.3, ficará a mesma automaticamente remarcada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação, salvo aviso expresso da (CTJ), com designação de nova data.

5.5 – Os envelopes que forem entregues em local e horário diferente, bem como a adoção de procedimento divergente de qualquer das exigências fixadas no presente Edital de Chamamento Público, não serão objeto de análise, impedindo a participação das entidades a que correspondem.

5.6 – O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada instituição):

Fundação Municipal de Educação / FME – Chamamento Público FME nº 001/2019-Programa “Criança na Creche”

Nome da(s) Creche(s) Comunitária(s):

Nome da Entidade Mantenedora:

CNPJ da Entidade Mantenedora:

Endereço da Entidade Mantenedora:

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Poderão participar do Chamamento Público as instituições que apresentarem os seguintes documentos, contidos em seu respectivo envelope:

- a) Cópia legível do Estatuto Social registrado da Instituição e de eventuais alterações, conforme Lei Federal nº 13.019/14 - Art. 34 Inciso III;
- b) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade mantenedora, conforme Lei Federal nº 13.019/14 - Art. 34 Inciso V;
- c) Cópia legível do CNPJ da Instituição, conforme Lei Federal nº 13.019/14 - Art. 33 Inciso V - Alínea “a”;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF, acompanhados com cópia legível dos respectivos documentos, conforme Lei Federal nº 13.019/14 - Art. 34 - Inciso VI.
- e) Certidão de feitas civis e criminais do presidente ou representante legal da instituição, conforme Decreto Municipal nº 9848/06 - Art. 4 - Inciso VII Letra I.
- f) Certidões Negativas de débito junto ao INSS e FGTS, conforme Lei Federal nº 13.019/14 - Art. 34 - Inciso II.
- g) Certidão de quitação plena de tributos municipais (Certidão Negativa Imobiliária e Certidão Mobiliária da instituição), conforme Lei Federal nº 13.019/14 - Art. 34 - Inciso II.
- h) Declaração que a entidade funciona no endereço por ela declarado, apresentando cópia de documento comprobatório, conforme Lei Federal nº 13.019/14 - Art. 34 - Inciso VII.
- i) Portaria de autorização, emitida pelo Poder Público Municipal, através do Conselho Municipal de Educação, admitindo-se a autorização provisória de funcionamento enquanto tramitar o processo administrativo de autorização.
- j) Cópia legível do Livro de Registro de Empregados e da Carteira de Trabalho, relativos aos profissionais de educação da creche comunitária mantida pela instituição, devendo o registro do empregado estar preenchido na íntegra;
- k) Cópia autenticada do diploma de todos os professores, que comprove a habilitação ao Magistério, em nível Médio, na modalidade Normal, ou em nível de Graduação, na Licenciatura em Pedagogia ou no Curso Normal Superior, que habilite ao exercício da docência na Educação Infantil, admitida a formação ao magistério realizada no âmbito do PROINFANTIL/Ministério da Educação.
- l) Cópia autenticada do diploma de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, relativo ao profissional da educação que atua na creche como Pedagogo;
- m) Cópia autenticada do diploma de conclusão do curso de Pedagogia ou Pós-Graduação em Administração Educacional do(a) Diretor(a) da creche;
- n) Cópia autenticada do diploma de conclusão do ensino médio para o ocupante dos cargos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Educação Infantil;
- o) No caso de creches que atendem crianças de 0 a 1 ano, Declaração do representante da instituição interessada em celebrar o convênio com a FME, assegurando a existência de merendeiro para a função de lactarista.
- p) Quadros demonstrativos dispostos nos Anexos A e D, devidamente preenchidos, de forma a indicar a quantidade de crianças atualmente atendidas, distribuídas por faixa etária e por turmas, em tempo integral de atendimento, e quantidade de funcionários contratados de forma detalhada, conforme Lei Federal nº 13.019/14 - Art. 22.
- q) Declaração do representante da instituição interessada em celebrar parceria com a FME, assegurando ter conhecimento da legislação pertinente e demais condições

previstas no presente Edital de Chamamento Público; que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação da instituição, conforme Lei Federal nº 13.019/14- Art. 39.

- r) Declaração do representante da instituição interessada acerca da existência ou não no seu quadro diretivo, de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme Lei Federal nº 13.019/14 - Art. 39 - Inciso III, Deliberação TCE/RJ nº 277/17 -Anexo VIII- Item 18.

- s) Declaração do representante da instituição interessada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme Lei Federal nº 13.019/14 - Art. 39 - Inciso III, Deliberação TCE/RJ nº 277/17 - Anexo VIII - Item 19.

Parágrafo Único – Considerada a fé pública do servidor o mesmo poderá reconhecer a autenticidade do documento, desde que apresentado o original e cópia. Não será aceito qualquer documento impresso por "fax".

7 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

As instituições anteriormente contratadas, cuja parceria tenha sido rescindida em razão de irregularidades ou que tenham pendências insanáveis junto à FME ou ao TCE, serão inabilitadas e não poderão firmar nova parceria com a FME.

8 – DA COMISSÃO TÉCNICA E JULGADORA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE VISITA ÀS INSTITUIÇÕES.

8.1 – A FME designará Comissão Técnica e Julgadora (CTJ) para análise da documentação, dos recursos eventualmente interpostos e verificação *in loco* das condições de atendimento às crianças, para a habilitação das instituições.

8.2 – A CTJ será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMECT), através da Coordenadoria Especial de Supervisão Educacional (COESE), e da FME, por intermédio da Direção do Programa "Criança na Creche", do Controle Interno e da Superintendência Jurídica.

8.3 – A visita à instituição, para verificação das condições de atendimento às crianças, será realizada por pelo menos dois membros da CTJ, que emitirão relatório de avaliação de visita, nos termos do Anexo E do item 3.2, podendo ainda ser solicitada a interveniência de um membro do Conselho Municipal de Educação (CME), para dirimir dúvidas ou em caso de divergência entre os membros da Comissão que tiverem realizado a visita.

8.4 – A visita técnica tomará como base para sua verificação: as normas fixadas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Niterói (Deliberação CME nº 039/19); os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para as Instituições de Educação Infantil do Ministério da Educação e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil do Ministério da Educação.

9 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 – No momento do recebimento da documentação para a habilitação, a CTJ verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na FME.

9.2 – A documentação apresentada será analisada pela CTJ, que adotará os seguintes critérios:

- a) Comprovação do caráter de entidade sem fins lucrativos, nos termos de seu Estatuto;
- b) Comprovação da autorização de funcionamento expedida pelo CME ou protocolo do processo de autorização, no caso de creche que ainda esteja sob análise no CME;
- c) Comprovação da habilitação de todos os professores;
- d) Comprovação da habilitação do(a) Pedagogo(a);
- e) Comprovação da habilitação do(a) Diretor(a);
- f) Comprovação da habilitação do Auxiliar Administrativo.
- g) Comprovação da habilitação do Auxiliar de Educação Infantil.

9.3 – Quando do ato de celebração do Termo de Colaboração com a FME, a instituição deverá estar apta a apresentar todos os documentos exigidos, observada sua data de validade, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável, ao longo do período de vigência da parceria.

10 – DO RESULTADO

10.1 – Após análise dos documentos apresentados e do relatório da visita, a FME publicará o resultado do Chamamento Público nos Atos Oficiais do Município e os divulgará também na sede da FME, em local acessível, e em seu sítio eletrônico.

10.2 – Qualquer instituição participante do Chamamento Público poderá apresentar recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do resultado, cabendo à CTJ o julgamento de todos os recursos, no prazo de cinco dias úteis, a partir do término do prazo estipulado para interposição de recurso.

10.3 – A instituição recorrente terá acesso imediato a toda documentação produzida pela CTJ a respeito de sua avaliação.

10.4 – O recurso deverá ser encaminhado à CTJ, por meio de protocolo, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, na FME, situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 – Centro Niterói – RJ.

10.5 – A declaração de habilitação obtida pela instituição, através do presente Chamamento Público, não resultará em obrigatoriedade de parceria imediata entre a FME e a instituição habilitada, haja vista que os Termos de Colaboração serão prioritariamente firmados, segundo a previsão orçamentária e a demanda de atendimento escolar na Educação Infantil, por região, conforme avaliação da Administração Municipal.

10.6 – A celebração do Termo de Colaboração entre a FME e as instituições declaradas habilitadas, que atuam na mesma região, obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:

- 1- Maior abrangência da oferta, no que concerne ao quantitativo de crianças e sua distribuição por faixa etária, observado o mandamento imposto pela Emenda Constitucional nº 59/09 – Plano Nacional de Educação, no que tange à obrigatoriedade da oferta de escolarização a partir de quatro anos;
- 2- Experiência no atendimento em Educação Infantil nesta municipalidade;
- 3- Melhor estrutura física e acomodação para o atendimento das crianças;

11 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 – O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, observada a legislação em vigor.

11.2 – Ao final do exercício financeiro, a FME deverá reavaliar os valores repassados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico/financeiro da parceria;

11.3 – A FME convocará para firmar Termo de Colaboração as instituições que forem declaradas habilitadas pelo presente Edital de Chamamento Público e que supram as lacunas atuais apresentadas pelo Município, no tocante ao atendimento em Educação Infantil.

11.4 – O Termo de Colaboração será celebrado nos moldes do instrumento legal apresentado no Anexo B, devendo a instituição apresentar Plano de Trabalho aprovado pela FME, após parecer da Direção do Programa "Criança na Creche", em que conste o número de crianças a serem atendidas, professores e Pedagogo(a), bem como metas e etapas de execução, nos termos dos Anexos A e D.

11.5 – As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros das parcerias a serem firmadas serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias da FME.

11.6 – O valor estimado para cada Termo de Colaboração não implicará nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que os repasses mensais corresponderão aos serviços efetivamente prestados.

11.7 – A instituição obrigará-se a fazer o encaminhamento das prestações de contas mensais à Direção do Programa "Criança na Creche", sendo sua verificação de adimplência, indispensável à liberação de cada repasse mensal.

11.8 – A instituição obrigará-se a fazer o encaminhamento ao final de cada exercício financeiro, do Balanete acumulado, Balanço Patrimonial, Relatório Anual de execução do objeto, Conciliação bancária e demais documentos que fazem parte da prestação de contas anual, sendo sua aprovação indispensável à continuidade da parceria. Deliberação TCE/RJ nº 277/17 Anexo VIII - Prestação de Contas dos Recursos Recebidos - Itens 2, 5, 6, 7, 8 e 9.

11.9 – A Direção do Programa "Criança na Creche" fará a análise prévia das prestações de contas mensais e anual, cabendo ao Órgão de Controle Interno da FME a manifestação final sobre elas.

11.10 – As instituições declaradas habilitadas através do presente Edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes durante todo o período da parceria que vier a ser firmado com a FME.

11.11 - As instituições que forem declaradas habilitadas através do presente Edital de Chamamento Público somente poderão firmar parceria com a FME, mediante comprovação de autorização de funcionamento expedida pelo CME.

12 – DA IMPUGNAÇÃO

12.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para requerer a impugnação da participação de instituições neste Chamamento Público, devendo o impetrante protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a divulgação dos resultados, cabendo à CTJ decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, tornando pública sua decisão por meio de publicação nos Atos Oficiais do Município.

12.2 – Decairá do direito de requerer a impugnação da participação de instituições neste Chamamento Público quem não o fizer no prazo fixado pelo presente Edital.

12.3 – A impugnação requerida tempestivamente não impedirá a instituição, objeto do requerimento de impugnação, de participar do presente processo de Chamamento Público, até que seja publicado o julgamento da decisão adotada pela CTJ, assegurada a ampla defesa.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – A FME poderá revogar o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.2 – A revogação ou anulação do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 13.019/14.

13.3 – Será facultado à CTJ promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

13.4 – Os interessados em participar deste EDITAL ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmadas as parcerias, o repasse da verba *per capita* terá como pré-requisito a prova do recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS), não obstante a regularidade fiscal, conforme estabelecido no item 13.9 deste instrumento.

13.5 – Estarão impedidas de participar deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO as instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 39, Inciso VII, da Lei Federal nº 13019/14 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para firmar parceria com a Administração Municipal.

13.6 – Fica expressamente vedada a acumulação de quaisquer cargos de direção da entidade mantenedora ou o exercício de qualquer função na creche comunitária com a ocupação de cargo público de provimento em comissão, seja no Poder Executivo, seja no Poder Legislativo.

13.7 – A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela comissão instituída, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

13.8 – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da instituição parceira poderá ensejar a rescisão do instrumento de parceria celebrado em decorrência deste Edital ou a revisão das condições nele estipuladas, a critério da FME.

13.9 – Constituem motivos para a rescisão ou denúncia do instrumento de parceria a ser firmado o descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e a inobservância dos termos fixados neste Edital, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 9.848/06.

13.10 – Os empenhos decorrentes das parcerias firmadas deverão ser realizados em seus respectivos exercícios financeiros. As parcerias poderão ser firmadas e prorrogadas mediante interesse da FME.

13.11 – As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, nos Atos Oficiais do Município de Niterói.

13.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela CTJ, cujas decisões serão submetidas à homologação pela presidência da FME.

13.13 – Fica eleito o foro do Município de Niterói/RJ para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CRONOGRAMA

- 1) Publicação do Edital – **22.10.2019**;
- 2) Entrega de Documentos – **25.11.2019**;
- 3) Período de visita da Comissão Técnica – **26.11 a 04.12.2019**;
- 4) Publicação do resultado da análise dos documentos pela CTJ – **12.12.2019**;
- 5) Interposição de Recursos e Contrarrazões – **13 a 17.12.2019**;
- 6) Publicação da análise dos recursos e homologação do resultado do Edital de Chamamento Público – **19.12.2019**;
- 7) Convocação para celebrar o Termo de Colaboração – **26 e 27.12.2019**;
- 8) Publicação das Parcerias celebradas – **até 30 dias após a celebração dos Termos de Colaboração**.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Ato do Presidente

ATO DE RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AUTORIZO E RATIFICO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 025/2019.

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 025/2019 - Autorizo e Ratifico a contratação da peça/espetáculo teatral: "O pequeno Príncipe Preto", pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente à realização de apresentações públicas artísticas no Teatro Municipal João Caetano de Niterói, unidade cultural da FAN, através de empresário exclusivo, PÉ DE VENTO PRODUÇÕES EIRELLI. Processo Administrativo / FAN/ 220/003053/2019. DOTAÇÃO: PT 41.41.13.392.0136.4108; CD 3339039, recurso/fonte 138. Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 026/2019.

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 026/2019 - Autorizo e Ratifico a contratação de profissional do setor artístico, o artista CLAUDIO LINS e seu show / espetáculo musical: "Expresso Brasileiro", ora consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente à realização de apresentação artística / musical / na Sala Nelson Pereira dos Santos em 24/10/2019, através de empresário exclusivo, MARIA DO CARMO BRAGA FRATE Processo Administrativo / FAN/ 220/003088/2019. DOTAÇÃO: PT 41.41.13.392.0136.4108; CD 3339039, recurso/fonte 138. Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 027/2019.

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 027/2019 - Autorizo e Ratifico a contratação de profissional do setor artístico, o artista NELSON SARGENTO ora consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente à realização de apresentação artística musical na Sala Nelson Pereira dos Santos em 31/10/2019, através de empresário exclusivo, STRANGER CRAZY PROD. ARTÍSTICAS LTDA. Processo Administrativo / FAN/ 220/003089/2019. DOTAÇÃO: PT 41.41.13.392.0136.4108; CD 3339039, recurso/fonte 138. Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 028/2019.

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 028/2019 - Autorizo e Ratifico a contratação de profissional do setor artístico, o artista ANDRÉ SAMPAIO ora consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente à realização de 01 (uma) apresentação artística no Teatro Popular Oscar Niemeyer no 1º semestre de 2020, através de empresário exclusivo, MILENAR PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA. Processo Administrativo / FAN/ 220/000792/2019. DOTAÇÃO: PT 41.41.13.392.0136.4108; CD 3339039, recurso/fonte 138. Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Convênio SICONV nº 873492/2018 entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura e a Fundação de Arte de Niterói – FAN.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 100/2019

Instrumento/espécie: Termo de rerratificação de Termo Aditivo; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN e MSF EDITORES EIRELI; Resumo do Objeto: rerratificação do 2º Termo aditivo (nº 085/2019) ao contrato sob o nº Termo 016/2017, com inserção de crédito orçamentário e despesa no valor total de R\$ 269.214,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais) relativo à aquisição de material gráfico com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói; Valor total do Termo: R\$ 269.214,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais); Dotação Orçamentária: NOTA DE EMPENHO Nº 001649 DATA DE EMISSAO = 14/10/2019 TIPO = ORDINÁRIO VALOR DA NOTA DE EMPENHO = 2.671,20 PT = 41411339101364101 CD = 3339039040000 RECURSO = 00138 NOTA DE EMPENHO Nº 001650 DATA DE EMISSAO = 14/10/2019 TIPO = ORDINÁRIO VALOR DA NOTA DE EMPENHO = 50.085,00 PT = 41411339101364101 CD = 333.90.39070000 RECURSO = 00138 _ NOTA DE EMPENHO Nº 001651 DATA DE EMISSAO = 14/10/2019 TIPO = ORDINÁRIO VALOR DA NOTA DE EMPENHO = 28.008,00 PT = 4141.13.391.0136.4101 CD = 333.90.39080000 RECURSO = 00138; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93; processo administrativo/FAN/220/000948/2016; Data da Assinatura contratual: 16/10/2019; registrado no livro nº 05, fls. 51, verso, termo registrado sob o nº 100/2019.

ATO DE CONTRATAÇÃO

Espécie / instrumento: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES) nº 021/2019; Partes da OES: Fundação de Arte de Niterói – FAN (CONTRATANTE) e MARCIO JOAQUIM RODRIGUES **011268267-74** (contratada); Resumo do Objeto da OES "contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet e coquetel para a Fundação de Arte de Niterói – FAN e suas unidades culturais"; VALOR TOTAL

CONTRATUAL: R\$ 131.845,35 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 001670, tipo: global (PT 41.41.13.391.0136.4101 / 3.3.3.9.0.39.84.00.00 / recurso - Fonte 0.0.1.38)**, datada de 18/10/2019 no valor de R\$ 131.845,35; Prazo de vigência/execução: 05 (cinco) meses. Fundamentação legal: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021 /2019, Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Licitação Pública/FAN sob o nº 033/2019, na modalidade CONVITE, Processo Adm./FAN/220/002186/2019; Data de assinatura da OES: 21/10/2019.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR

PORTARIA Nº 221/2019

O Diretor Presidente da NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando as disposições contidas no Art. 51 da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação da NELTUR, que passará a ser integrada pelos servidores abaixo relacionados:

MEMBROS EFETIVOS:

Ilana Rodrigues Alcantara – matrícula nº 552623;
Frederico de Resende Chaves - matrícula nº 552637;
Vânia Maria Rodrigues da Cruz - matrícula nº 5411; e
Gildo Caminha Carneiro – matrícula nº 5198.

MEMBROS SUPLENTE:

Natalia Ferraz Simões Nunes – matrícula nº 552652;
Pedro Paulo Coutinho dos Santos - matrícula nº 5897153;
Bruna Sally de Oliveira Fernandes – matrícula nº 5897182; e
Fernanda Messias de Andrade – matrícula nº 552667.

Artigo 2º - A Comissão a que se refere a presente Portaria será presidida pelo primeiro de seus membros, sendo substituído pelo segundo, em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 3º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de no mínimo 04 (quatro) membros da Comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 222/2019

O Diretor Presidente da NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Pregão, designando para Pregoeiro, a servidora Maria Fernanda de Mattos Calil – matrícula nº 552649, e como Pregoeira substituta Juliana de Avellar – matrícula nº 5267874.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, os servidores:

MEMBROS EFETIVOS:

Marcia Antula Mandaleri – matrícula nº 51899;
Vânia Maria Rodrigues da Cruz - matrícula nº 5411; e
Gildo Caminha Carneiro – matrícula nº 5198.

MEMBROS SUPLENTE:

Edson Vieira da Motta – matrícula nº 5181020;
Nise Gonçalves - matrícula nº 5396739; e
Sebastião Carlos Donato – matrícula nº 552650.

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Artigo 3º - O Pregoeiro ou seu substituto ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da NELTUR ou técnicos da área de qualquer órgão Municipal, para auxiliarem na análise das propostas e documentos.

Artigo 4º - A Comissão a que se refere a presente Portaria será responsável, cumulativamente, pela inscrição e manutenção do Cadastro de Fornecedores da NELTUR.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

CONCORRÊNCIA – NITTRANS S/A

PREFEITURA DE NITERÓI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2019– COMISSÃO DE LICITAÇÃO/NITTRANS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE ÚNICO)

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/11/2019; **HORÁRIO:** 10:30 h; **DO OBJETO:** A Concorrência tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e operação de depósito, através da execução da remoção de veículos em vias terrestres do território Municipal aberta à circulação pública, a guarda dos mesmos em depósito até a sua recuperação por parte de seus proprietários, bem como a elaboração, organização e execução de leilões públicos nos termos do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/11/2019; **HORÁRIO:** 10:30 h; **DO OBJETO:** A Concorrência tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e operação de depósito, através da execução da remoção de veículos em vias terrestres do território Municipal aberta à circulação pública, a guarda dos mesmos em depósito até a sua recuperação por parte de seus proprietários, bem como a elaboração, organização e execução de leilões públicos nos termos do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto; **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.nittrans.niteroi.ri.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4, na Divisão de Material e Controle de Bens (6º andar), comprovado pela Retirada do Recibo de Edital – Anexo XII.

NITERÓI PREV

Aviso de Adiamento Sine Die

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019

A Niterói Prev, através da Comissão de Pregão, torna público, aviso de adiamento SINE DIE, do edital de PREGÃO PRESENCIAL N°003/2019, de acordo com seu poder de autotutela, consoante com a Súmula 473 do STF, que permite anular seus próprios atos.

EXTRATO Nº 020/2019 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 8º do Decreto 13.155/2019, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme informação abaixo:

NOME: MARIA ARLETE ABREU DA SILVA				
OBJETO: PAGAMENTO DE 4/12 AVOS DO 13º SALÁRIO DE 2016.				
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	183,66	310/000644/2016
NOME: VERA LUCIA DE ANDRADE				
OBJETO: : PAGAMENTO DE 4/12 AVOS DO 13º SALÁRIO DE 2016.				
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	183,67	310/000644/2016

Corrigenda

Nos extratos n.ºs 17/2019, publicado em 27/09/2019; 18/2019, publicado em 05/10/2019 e 19/2019, publicado em 12/10/2019, referentes ao Reconhecimento de Dívidas, ONDE SE LÊ: **Decreto 13.082/2018**. LEIA-SE: **Decreto 13.155/2019**.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Atos do Presidente

PORTARIA Nº. 292/2019

O Presidente da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no Art. Nº 10 da Lei Complementar Estadual 63/1990 do Tribunal de Contas do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da ilegalidade do contrato nº 04/2015 e seus aditivos, celebrado entre a EMUSA e a Sociedade empresária JVC Porto Comércio Atacadista Varejista, Distribuidor de Serviços de Manutenção Hospitalar Ltda – EPP.

Art. 2º Designar comissão de tomada de contas especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Deliberação 279/2017.

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I – Marcelo Paar Santiago – Matrícula nº. 2276;

II – Elmir de Abreu e Silva – Matrícula nº. 1457;

III – Antonio Jorge Guimarães da Silva – Matrícula nº. 748.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO

INSTRUMENTO: 02 termo aditivo de Rerratificação ao contrato nº 110/2018; **PARTES:** EMUSA e CONSTRUTORA ZADAR LTDA; **OBJETO:** itens novos: R\$ 224.831,28 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos); itens acrescidos: R\$ 6.586.218,84 (seis milhões quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos); itens reduzidos: R\$ 6.811.050,12 (seis milhões oitocentos e onze mil cinquenta reais e doze centavos); representando 19,16% de alteração contratual, sem alteração no valor contratual;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do saldo contratual existente;

FUNDAMENTO: artigo 38, VI c/c art. 58, I, c/c art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1º, parte final, todos da Lei nº 8666/93; **DATA:** 15/08/2019. – Presidente da EMUSA.

*omitido da publicação do dia 16/08/2019.

INDEFERIMENTOS e CONTINUIDADE do CERTAME

Conforme orientação da Assessoria Jurídica e com base no Parecer Técnico da D.O – Diretoria de Operações, tornamos público os **INDEFERIMENTOS** dos **RECURSOS INTERPOSTOS** pelas empresas **DAFLA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS e GERENCIAMENTO LTDA EPP – Processo nº. 510004173/2019** e **ARTENG CONSTRUÇÕES e INSTALAÇÕES LTDA ME – Processo nº. 510004213/2019**, referente a **TOMADA de PREÇOS nº. 020/2019 – Processo nº. 510004271/2017**, bem como, marcar à abertura dos **ENVELOPES B – PROPOSTAS de PREÇOS**, para o dia **22/10/2019**, próximo, às **10:00 horas – CPL/EMUSA**.

– CPL/EMUSA. Niterói, 21 de outubro de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.

DEFERIMENTO e CONTINUIDADE do CERTAME

Conforme orientação da Assessoria Jurídica e com base no Parecer Técnico do DPCR, tornamos público o DEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO pela empresa **BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA – Processo nº. 510004116/2019**, referente a **TOMADA de PREÇOS nº. 019/2019 – Processo nº. 510004665/2018**, bem como, marcar à abertura dos **ENVELOPES B – PROPOSTAS de PREÇOS**, para o dia **22/10/2019**, próximo, às **16:00 horas – CPL/EMUSA**. Niterói, 21 de outubro de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.